

JR ELETRO

AO ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT

Ref.: Impugnação ao Edital – Pregão Eletrônico nº 06/2025 – Aquisição de aparelhos de ar-condicionado

A empresa J R MACHADO IMP. E EXP., inscrita no CNPJ sob o nº 53.553.859/0001-94, com sede à Avenida Mascarenha de Moraes, 2572, Bairro Santa Luzia, CEP 76850000 – Guajará-Mirim - RO, por meio de seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar, dentro do prazo legal, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, com fulcro no art. 41, §1º da Lei nº 8.666/93 e no art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

I – DO OBJETO LICITADO

Conforme previsto no Edital supracitado, o objeto da presente licitação é a aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split com tecnologia convencional, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

II – DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO OBJETO À TECNOLOGIA INVERTER

A exigência de equipamentos com tecnologia convencional se mostra tecnicamente ultrapassada e economicamente desfavorável à Administração Pública, em desacordo com o princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal.

A tecnologia inverter, amplamente disponível no mercado nacional, apresenta vantagens concretas e mensuráveis:

- Redução no consumo de energia elétrica, podendo chegar a até 60% quando comparado aos aparelhos convencionais;
- Maior vida útil do equipamento, devido ao funcionamento contínuo e estável do compressor;
- Menor oscilação de temperatura, proporcionando conforto térmico superior;
- Menor impacto ambiental, com consumo racional de energia;
- E, principalmente, eficiência energética superior, conforme a Portaria INMETRO nº 234/2021, que alterou os critérios do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE.

Com a nova classificação, os modelos convencionais passaram a ser majoritariamente classe E ou F, enquanto apenas os modelos com tecnologia inverter podem ser classificados como classe A, evidenciando que a exigência atual no edital está desatualizada e contrária à busca pela eficiência energética.

RAZÃO SOCIAL: J R MACHADO IMP. E EXP.

CNPJ.: 53.553.859/0001-94 - I. E.: 00000006871976

AVENIDA MASCARENHA DE MORAES, 2572, BAIRRO SANTA LUZIA, CEP 76850000 – GUAJARA-MIRIM - RO

EMAIL.: licitacao@jreletpaper.com.br – TEL: (65) 99284-6790

JR ELETRO

III – DA INCONSISTÊNCIA NOS VALORES ESTIMADOS

Outro ponto que merece destaque é a inconsistência nos valores estimados para alguns itens do edital, o que compromete a lógica da precificação e pode levar à frustração do certame.

Verifica-se, por exemplo, que o aparelho de 18.000 BTUs apresenta valor estimado superior ao modelo de 24.000 BTUs, o que não condiz com a prática de mercado, onde os aparelhos com maior capacidade são, em regra, mais caros. Além disso, o valor estimado para o aparelho de 9.000 BTUs e 36.000 BTUs encontra-se extremamente baixo, a ponto de não possibilitar a apresentação de propostas compatíveis com a realidade comercial atual, mesmo com ampla competitividade.

Essas distorções podem comprometer a viabilidade econômica da contratação e acarretar a desclassificação em massa de propostas, prejudicando o interesse público e ferindo o princípio da isonomia.

IV – DO ENTENDIMENTO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

Tribunais de Contas, como o TCU e TCEs, vêm recomendando a adoção de critérios técnicos que assegurem eficiência energética, bem como pesquisa de preços adequada e compatível com os valores praticados no mercado. Isso visa garantir contratações mais vantajosas e evitar prejuízos ao erário.

V – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. O acolhimento da presente impugnação;
2. A alteração do Termo de Referência, para que os equipamentos exigidos sejam exclusivamente do tipo split com tecnologia inverter;
3. A revisão dos valores estimados, especialmente para os aparelhos de 9.000, 18.000, 24.000 e 36.000 BTUs, de forma que reflitam os preços reais de mercado;
4. A reabertura dos prazos do certame, caso necessário, para garantir a ampla concorrência e a regularidade da licitação.

Guajará-Mirim – RO, 23 de abril de 2025.

J R MACHADO IMP. E EXP.

JOÃO ROBERTO MACHADO

CPF 441.333.329-20

RG 32944264 SSP/AM

RAZÃO SOCIAL: **J R MACHADO IMP. E EXP.**

CNPJ.: **53.553.859/0001-94** - I. E.: **00000006871976**

AVENIDA MASCARENHA DE MORAES, 2572, BAIRRO SANTA LUZIA, CEP 76850000 – GUAJARA-MIRIM - RO

EMAIL.: licitacao@jreletropaper.com.br – TEL: (65) 99284-6790